GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Quarta Seção da 14ª Região de Polícia Militar

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 147141754 - PMMG/14RPM/P4

Curvelo, 19 de agosto de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. **Número do processo SEI:** 1250.01.0020797/2026-43

1.2. **Equipe de planejamento da contratação:**

Área	Unidade administrativa	Nome	Masp/Matrícula
Solicitante (titular)	EMPM14RPM/CTPM-Curvelo	Cap PM Pedro Wagner Sampaio	094.513-9
Solicitante (suplente)	EMPM14RPM/CTPM-Curvelo	2º Sgt PM Dávia de Paula Silva	157.726-1
De contratação (titular)	EMPM14RPM/P4	1º Ten PM André Pires Dale	170.332-1
De contratação (suplente)	EMPM14RPM/P4	Cb PM Rafael Moura Matoso	158.999-3

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição da necessidade da Administração

2.1.1. Necessidade da Administração e contexto institucional

O Colégio Tiradentes da Polícia Militar (CTPM) - Unidade de Curvelo/MG, vinculado à 14ª RPM, mantém cozinha e refeitório destinados ao preparo e ao fornecimento de refeições aos alunos e demais usuários da unidade escolar. Os equipamentos atualmente empregados no preparo dos alimentos encontram-se defasados, insuficientes em quantidade e/ou capacidade de produção frente ao número de refeições diárias demandadas, comprometendo a regularidade, a qualidade e a segurança sanitária do serviço de alimentação escolar prestado pela Administração.

A necessidade identificada relaciona-se diretamente ao interesse público de assegurar condições adequadas de infraestrutura para a alimentação escolar dos alunos do CTPM de Curvelo, aspecto essencial ao pleno funcionamento das atividades educacionais desenvolvidas pela unidade.

A demanda foi identificada a partir de levantamento realizado pela direção do CTPM/Curvelo junto ao setor de compras da 14ª RPM (P4), que apontou a necessidade de renovação e complementação do parque de equipamentos de cozinha industrial (fogão, freezers, exaustor, marmiteiro, estufa térmica, lava-louças industrial, liquidificadores industriais, panelas, tachos, forno a gás industrial, cortador de legumes e pias industriais), de modo a viabilizar o preparo de refeições em quantidade e qualidade compatíveis com o efetivo de alunos atendidos.

2.1.2. Atuação da Administração para resolver o problema

A Administração vinha, até o momento, utilizando os equipamentos de cozinha existentes na unidade, muitos deles obsoletos ou com capacidade de produção insuficiente, sem que houvesse recursos orçamentários próprios disponíveis para a sua substituição ou complementação. Com a disponibilização de cota orçamentária de Emenda Parlamentar Estadual de iniciativa do Deputado Arlen Santiago (indicação nº 203165, no valor de R$ 100.000,00), destinada especificamente à aquisição de equipamentos e itens de consumo, conforme Memorando nº 600301.3/2026-EMPM, tornou-se viável a presente contratação.

2.1.3. Consequências do não atendimento da necessidade identificada

A não aquisição dos equipamentos implicará a manutenção de capacidade insuficiente e/ou inadequada para o preparo das refeições escolares, com risco à regularidade do fornecimento de alimentação aos alunos, à segurança sanitária do processo de preparo e armazenamento de alimentos e à eficiência operacional da cozinha do CTPM/Curvelo. Adicionalmente, o não aproveitamento do recurso da Emenda Parlamentar Estadual dentro do exercício de 2026, conforme item 1.2 do Memorando nº 600301.3/2026-EMPM, poderá acarretar o recolhimento do saldo não executado, com prejuízo ao atendimento da necessidade identificada.

2.1.4. Estimativa das quantidades

As quantidades de cada item foram estimadas pela direção do CTPM/Curvelo em conjunto com a 14ª RPM/P4, com base no efetivo de alunos atendidos pela unidade escolar, na capacidade de produção necessária para o preparo diário das refeições e na complementação/substituição dos equipamentos já existentes. As quantidades e as especificações técnicas de cada item estão discriminadas no Anexo B do Memorando nº 600301.3/2026-EMPM, que integra o presente ETP, compreendendo: 2 fogões industriais, 2 marmiteiros, 2 exaustores industriais, 2 freezers verticais, 1 micro-ondas, 3 freezers horizontais, 2 estufas térmicas para alimentos, 2 máquinas para lavar louças industrial, 2 liquidificadores industriais de 10L, 1 liquidificador industrial de 2L, jogos de panelas e tachos, 2 fornos a gás industrial, 2 cortadores manuais de legumes e 3 pias industriais.

2.2. Alinhamento entre a demanda (potencial contratação) e o planejamento da Administração

A presente demanda não foi originalmente planejada por esta unidade durante a elaboração do plano de contratações anual para o exercício de 2026, uma vez que decorre da disponibilização superveniente de cota orçamentária de Emenda Parlamentar Estadual de iniciativa do Deputado Arlen Santiago (indicação nº 203165), comunicada por meio do Memorando nº 600301.3/2026-EMPM, cuja execução está vinculada a prazo específico (início do procedimento licitatório em até 30 dias, com execução integral no exercício de 2026, nos termos dos itens 1.1.1 e 1.2 do referido Memorando).

Atesta-se o alinhamento da necessidade com os instrumentos de gestão e governança da Polícia Militar de Minas Gerais, uma vez que o atendimento da demanda contribuirá para a melhoria da infraestrutura de alimentação escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar, unidade de ensino vinculada à 14ª RPM, em consonância com os objetivos institucionais relacionados à educação escolar militar.

2.3. Descrição dos requisitos da potencial contratação necessários e suficientes à escolha da solução

A partir da necessidade identificada, foram estabelecidos os seguintes requisitos para a solução a ser adotada:

- Os equipamentos devem atender às especificações técnicas mínimas descritas no Anexo B do Memorando nº 600301.3/2026-EMPM (potência, capacidade, dimensões, material e demais características técnicas de cada item);
- Os equipamentos elétricos devem ser compatíveis com a tensão disponível nas instalações do CTPM/Curvelo (110/220V, conforme o item);
- Os itens devem observar normas técnicas aplicáveis a equipamentos de cozinha industrial e de segurança para uso em ambiente escolar, inclusive quanto a normas sanitárias pertinentes ao preparo de alimentos;
- Deve ser observada a compatibilidade do quantitativo e das especificações com o valor total disponibilizado pela Emenda Parlamentar Estadual (R$ 100.000,00), não podendo o custo total da solução exceder o recurso disponibilizado;
- Os equipamentos, quando aplicável, devem possuir garantia mínima do fabricante, com assistência técnica disponível no território nacional;
- Devem ser observados, sempre que viável, critérios de eficiência energética e de sustentabilidade na especificação dos equipamentos, nos termos do Decreto Estadual nº 48.938, de 2024.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1. Levantamento de mercado

Foi realizado levantamento junto a fornecedores do ramo de equipamentos de cozinha industrial e hospitalar, bem como consulta a atas de registro de preços vigentes no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais compatíveis com os itens demandados, com vistas a identificar as alternativas de mercado aptas a atender à necessidade da Administração. As soluções identificadas foram:

- Solução 1 - aquisição dos equipamentos por meio de adesão a ata de registro de preços vigente ou, na sua ausência ou inadequação, mediante processo licitatório específico (pregão eletrônico), conforme recomendado no item 1.1 do Memorando nº 600301.3/2026-EMPM;
- Solução 2 - locação dos equipamentos junto a empresas especializadas: O levantamento identificou pluralidade de fornecedores do ramo de equipamentos de cozinha industrial no mercado, não havendo indícios de restrição à competitividade para os itens demandados.

3.2. Estimativa dos custos das soluções

Os valores unitários estimados para os itens que compõem a Solução 1 (aquisição), com base em pesquisa de preços de mercado que subsidiou a elaboração do Anexo A do Memorando nº 600301.3/2026-EMPM, são os seguintes:

Item	**Quantidade**	**Valor unitário estimado**	**Valor total estimado**
Fogão industrial	2	R$ 2.059,00	R$ 4.118,00
Marmiteiro	2	R$ 836,00	R$ 1.672,00
Exaustor industrial	2	R$ 1.910,00	R$ 3.820,00
Freezer vertical	2	R$ 6.410,00	R$ 12.820,00
Micro-ondas	1	R$ 617,92	R$ 617,92
Freezer horizontal	3	R$ 3.950,00	R$ 11.850,00
Estufa térmica para alimentos	2	R$1.295,00	R$ 2.590,00
Máquina para lavar louças industrial	2	R$ 5.389,95	R$ 10.779,90
Liquidificador industrial 10L	2	R$ 2.645,00	R$ 5.290,00
Panelas	-	-	R$ 4.302,48
Tachos	-	-	R$ 2.361,36
Liquidificador industrial 2L	1	R$ 914,76	R$ 914,76
Forno a gás industrial	2	R$ 2.645,00	R$ 5.290,00
Cortador manual de legumes	2	R$ 299,00	R$ 598,00
Pia industrial	3	R$ 2.589,00	R$ 7.767,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		**R$ 74.791,42**	

Para a Solução 2 (locação), não foi elaborada estimativa de custos detalhada, tendo em vista tratar-se de solução tecnicamente inadequada à natureza do recurso disponibilizado (Emenda Parlamentar Estadual destinada à aquisição de bens permanentes), conforme detalhado no item 3.3.

3.3. Análise comparativa das alternativas e escolha da solução

Solução	Atendimento aos requisitos	Vantagens	Desvantagens	Viabilidade técnica e econômica
Aquisição direta dos equipamentos, via licitação/ata de registro de preços, com recursos da Emenda Parlamentar Estadual	Atende integralmente	Menor custo total; incorporação patrimonial definitiva; padronização; compatibilidade com o recurso disponibilizado (aquisição de bens)	Necessidade de espaço para armazenamento; custo de manutenção preventiva a cargo da Administração	Viável técnica e economicamente
Locação dos equipamentos	Atende parcialmente	Manutenção geralmente incluída no contrato	Custo recorrente mais elevado ao longo do tempo; incompatível com a natureza do recurso (emenda para aquisição de bens permanentes); inexistência de incorporação patrimonial	Inviável em face da natureza do recurso disponibilizado

Após a análise comparativa das soluções levantadas, conclui-se que a solução mais adequada é a aquisição direta dos equipamentos de cozinha industrial, mediante adesão a ata de registro de preços vigente ou processo licitatório específico, com recursos da Emenda Parlamentar Estadual (indicação nº 203165, Dep. Arlen Santiago).

A escolha se fundamenta, do ponto de vista técnico, na adequação da solução à necessidade de incorporação patrimonial definitiva dos equipamentos ao CTPM/Curvelo e na disponibilidade de pluralidade de fornecedores no mercado. Do ponto de vista econômico, a aquisição apresenta menor custo total ao longo do tempo em comparação à locação, além de ser a única modalidade compatível com a natureza do recurso disponibilizado, que se destina especificamente à aquisição de bens, nos termos do Memorando nº 600301.3/2026-EMPM.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida consiste na aquisição, mediante adesão a ata de registro de preços vigente ou processo licitatório específico, dos seguintes equipamentos de cozinha industrial destinados ao CTPM/14ª RPM - Curvelo: fogão industrial (2 un.), marmiteiro (2 un.), exaustor industrial (2 un.), freezer vertical (2 un.), micro-ondas (1 un.), freezer horizontal (3 un.), estufa térmica para alimentos (2 un.), máquina para lavar louças industrial (2 un.), liquidificador industrial 10L (2 un.), liquidificador industrial 2L (1 un.), panelas (conjunto), tachos (conjunto), forno a gás industrial (2 un.), cortador manual de legumes (2 un.) e pia industrial (3 un.), com as especificações técnicas detalhadas constantes do Anexo B do Memorando nº 600301.3/2026-EMPM, que integra este ETP.

A solução não envolve, nesta etapa, a contratação de serviços de instalação ou manutenção continuada, ficando a assistência técnica restrita à garantia contratual dos equipamentos.

Eventual necessidade de instalação elétrica, hidráulica ou de gás complementar para o pleno funcionamento dos equipamentos será avaliada previamente ao recebimento definitivo dos itens, conforme item 4.5.

4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Recomenda-se a divisão da aquisição em lotes distintos por fornecedor, podendo, contudo, ser adotada a adjudicação por itens de características semelhantes, nos termos da Súmula nº 247 do TCU, uma vez que o objeto é divisível e a adjudicação por item não compromete o conjunto pretendido nem representa perda de economia de escala. A reunião dos itens em um único procedimento licitatório justifica-se pela relação de pertinência entre eles (todos destinados ao mesmo ambiente - cozinha e refeitório do CTPM/Curvelo), pela economia processual proporcionada por um único certame e pela vinculação de todos os itens ao mesmo recurso orçamentário (Emenda Parlamentar Estadual, indicação nº 203165), cuja execução deve observar prazo exíguo (30 dias para início do procedimento licitatório, conforme item 1.1.1 do Memorando nº 600301.3/2026-EMPM).

4.3. Contratações correlatas ou interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes em andamento relacionadas à presente aquisição.

4.4. Resultados pretendidos

Espera-se, com a implementação da solução, a modernização e a adequação da capacidade produtiva da cozinha do CTPM/Curvelo, assegurando o preparo regular e em condições sanitárias adequadas das refeições destinadas aos alunos da unidade escolar, mensurável pela plena operacionalidade dos equipamentos adquiridos e pela regularidade do fornecimento de refeições após a sua instalação.

4.5. Providências a serem adotadas

Previamente ao recebimento definitivo dos equipamentos, a Administração deverá:

- verificar a adequação da infraestrutura elétrica, hidráulica e de gás do CTPM/Curvelo para o recebimento e a instalação dos novos equipamentos, adotando as adequações eventualmente necessárias;
- providenciar a descentralização da cota orçamentária junto à PM6, após a conclusão do procedimento licitatório e a definição dos valores, conforme item 1.1.2 do Memorando nº 600301.3/2026-EMPM;
- observar o controle individualizado da execução da indicação nº 203165 (empenho, liquidação e pagamento), conforme itens 1.4 a 1.6 do referido Memorando;
- cumprir as exigências de registro no processo SEI de referência, inclusive quanto ao preenchimento do relatório de status de aquisição nas etapas de empenho e de recebimento, conforme item 1.11 do Memorando nº 600301.3/2026-EMPM.

4.6. Possíveis impactos ambientais

Para a solução escolhida, não foram identificados impactos ambientais significativos, tendo em vista tratar-se de aquisição de equipamentos de uso convencional em cozinhas industriais, sem geração de resíduos perigosos no processo de aquisição. Recomenda-se, quanto possível, a priorização de equipamentos com selos de eficiência energética (Procel) e a observância da logística reversa para o descarte adequado dos equipamentos eventualmente substituídos, nos termos do Decreto Estadual nº 48.938, de 2024.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas análises realizadas neste ETP, conclui-se que a aquisição dos equipamentos de cozinha industrial destinados ao CTPM/14ª RPM - Curvelo, mediante adesão a ata de registro de preços vigente ou processo licitatório específico, com recursos da Emenda Parlamentar Estadual (indicação nº 203165, Deputado Arlen Santiago, no valor de R$ 100.000,00), é a solução que atende, da melhor forma possível, aos interesses público e institucional, pois viabiliza a modernização da cozinha escolar do CTPM/Curvelo dentro do prazo e das condições estabelecidas pelo Memorando nº 600301.3/2026-EMPM, com adequação técnica e econômica demonstrada nos itens anteriores, sem restrição indevida à competitividade do certame.

ASSINATURAS:

PEDRO WAGNER SAMPAIO, CAP PM

Equipe de planejamento da contratação/Solicitante (titular)

DÁVIA DE PAULA SILVA, 2º SGT PM

Equipe de planejamento da contratação/Solicitante (suplente)

Documento assinado eletronicamente por **Dávia de Paula Silva**, **2º Sargento**, em 05/10/2026, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Wagner Sampaio**, **Capitão PM**, em 05/10/2026, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147141754** e o código CRC **E57A3767**.